



PREFEITURA DE
Colatina

DOCUMENTO REVISADO

ASSINATURA

000009

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: (x) MATERIAL () SERVIÇO

Local/ Setor:

Diretoria de Operações, conforme consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar e demais detalhes desse termo de referência.

I – OBJETO

1.1 Descrição Genérica do Objeto

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO HIDRAULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E ADITIVO ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SANEAR, conforme descrições e informações constantes nesse termo de referência, para atender diversos setores do SANEAR.

1.2 Especificação, Detalhamento

LOTE 01:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	OLEO HIDRÁULICO SH 68, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524, PARTE 2 HPL, TAMBOR 200 LITROS. MARCAS/MODELOS: LUBRAX HYDRA (GRAU ISO 68), TEXACO RANDON HD (GRAU ISO 68), PETRONAS HYDRAULIC PLUS SERIES (GRAU ISO 68).	TAMBOR	5		
2	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40, PARA MOTOR A DIESEL. TAMBOR C/ 200 LITROS. TIPO: MINERAL. ATENDIMENTO: API CI-4 – MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: LUBRAX TOP TURBO 15W-40, TEXACO URSA PREMIUM TDX SAE 15W-40, PETRONAS URANIA 1000E OLEO MOTOR 15W 40 API CI4	TAMBOR	5		
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS EMBALAGEM COM 1/2 LITRO API - TC. MARCA DE REFERÊNCIA: LUBRAX.	FRASCO	350		
4	GRAXA 20K PARA LUBRIF. GERAL DE VEÍCULO BALDE C/ 20 L	BALDE	10		
5	ADITIVO ARLA 32, UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DAS EMISSÕES DOS POLUENTES EMITIDOS PELOS MOTORES, GALÃO DE 20 LITROS.	LITRO	30		



				TOTAL	
--	--	--	--	-------	--

NOTA: As quantidades acima se referem às quantidades máximas, as quantidades mínimas são de 10% das quantidades acima. Os quantitativos (máximo e mínimo) foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

OBS: PODERÃO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES ENVOLVENDO DIMENSÕES, MATERIAIS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, CASO ACEITAS PELA ÁREA TÉCNICA REQUERENTE.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 – Apesar de se tratar de entrega sob demanda, nesta aquisição poderá ser firmado termo de contrato, visto o prazo de entrega ser de até 15 (quinze) dias e existir obrigação futura no que diz respeito à garantia do produto.

2.2 – O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses em caso de contrato firmado, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente (art. 90, lei 14.133/21), a vigência desse último será de até 180 (cento e oitenta) dias, seguindo os mesmos termos e condições que se aplicariam ao contratado nesse termo de referência.

2.4 – O critério de reajuste em todos os casos, será o INPC (IBGE).

2.5 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SANEAR, situado à Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro Aeroporto, Colatina-ES, CEP 29.707-130 em horário de expediente de segunda a sexta das 8h as 16h. Telefone para contato: (27) 3723-7401.

2.6 – As despesas com frete CIF, incluindo a descarga, serão por conta da firma fornecedora.

2.7 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

2.7.1 - Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando suspensa, nesta ocasião, a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado, até a análise da proposta apresentada.

2.7.2 - Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

2.8 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir as que estiverem danificadas em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.9 - A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com os constantes da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.10 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, com imediata comunicação escrita ao fornecedor.

2.11 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

2.12 - Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato elaborará um relatório circunstanciado à unidade competente, com vistas à glosa da nota fiscal no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

III – DA GARANTIA

3.1 (x) Aplica-se a garantia do código do consumidor para esse objeto.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público foi verificado a necessidade de AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E ADITIVO ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SANEAR.

Tendo em vista o estoque reduzido faz-se necessário a aquisição dos materiais objetos desta contratação pois a falta dos mesmos pode levar à depreciação do funcionamento da frota.

Dessa forma, a carência dos mesmos leva ao retardamento da troca destes produtos, desencadeando uma série de prejuízos, levando ainda à diminuição do tempo e qualidade da frota, trazendo assim uma depreciação indesejada e precoce. Além de influenciar negativamente a eficiência do trabalho dos funcionários do qual dependem e necessitam do bom funcionamento da frota

A aquisição destes visa assegurar a manutenção básica preventiva e corretiva periódica, garantindo o funcionamento correto dos veículos.

Portanto, existe a necessidade de aquisição desses produtos para realizar a devida manutenção preventiva e corretiva, recomendada aos veículos.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Consiste na contratação de empresa para de AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E ADITIVO ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SANEAR, sem necessidade de ser formalizado através de contrato visto se tratar de material de entrega imediata, sem obrigações futuras. O mesmo ainda é classificado como material comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/21.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se de materiais com entrega sob demanda dos quais resultam obrigações futuras, no que diz respeito a garantia.

6.2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Condições de Habilitação, conforme edital ou ato que o substitua, desde que, observados os ditames legais previstos na Lei de Contratações (14.133/21);

6.3 - INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

() Nesta aquisição não há indicação de marca ou modelo.

(x) Nessa aquisição será indicada(s) marca(s) ou modelo conforme art. 41 da lei 14.133/21, estando em anexo a esse termo as razões, motivos, fundamentações e indicações. - ANEXO

6.4 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

(x) Nesta contratação será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, aplicando-se e observando-se o disposto no art. 15 da lei 14.133/21 em todos os casos.

() Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio. A vedação em questão se fundamenta nas cláusulas em anexo a esse termo de referência. - ANEXO

6.5 - NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

(x) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

() A presente aquisição se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação e normatização expedida pela autoridade competente e anexa a esse termo de referência. - ANEXO

6.6 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

b) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

c) A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

d) É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

e) A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

6.7 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

() Permite-se nessa contratação a participação de cooperativas, seguindo o disposto no art. 16 da lei 14.133/21.

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN – SEGES/MP 5/2017).

VII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Em linhas gerais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – A contratação terá início com a assinatura do contrato;

B – Após a assinatura, será emitido a autorização de fornecimento (conforme a necessidade do SANEAR);

C – Após a confirmação do recebimento, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega do produto;

D – No momento da entrega, será efetuado o recebimento provisório, conforme disposto neste Termo de Referência;

- E – O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo, conforme os termos deste Termo de Referência;
- F – Após o recebimento definitivo, será iniciado o processo de pagamento;
- G – Após o pagamento, poderá ser acionada a garantia, caso o produto/equipamento apresente defeito, conforme este Termo de Referência;
- H – Após o término do prazo de garantia, o objeto do contrato será considerado completamente executado.

7.2 – Durante toda a execução do objeto, as obrigações mínimas das partes serão as seguintes:

7.2.1 – **À CONTRATADA** caberá todas as providências relativas à execução do objeto, sendo:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Indenizar por prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e de quaisquer outras relativas à execução deste contrato, não existindo vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, subcontratantes ou fornecedores da Contratada, que, como tais, tenham relação com a execução deste contrato;
- d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções fornecidos pela Contratante, comunicando-lhe qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento;
- e) Manter-se, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Cumprir outras obrigações que forem impostas pelo eventual termo de contrato.

7.2.2 - **A CONTRATANTE** caberá todas as providências relativas a execução do objeto, sendo:

- a) Solicitar a Contratada através de Autorização de Fornecimento;
- b) Efetuar à Contratada os pagamentos na forma prevista nesse termo e no contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- d) Comunicar à Contratada qualquer deficiência em relação aos produtos.
- e) Observar durante a vigência deste instrumento, para que seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.

VIII – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo SANEAR, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 - O fiscal designado pelo SANEAR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 - O fiscal designado pelo SANEAR informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IX - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO;

9.1 – As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação serão definidos na eventual minuta de contrato/edital.

9.2 – Na ausência de instrumento contratual, adotar-se-á o disposto na lei 14.133/21 em todos os casos.

X- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em parcela única correspondente a cada entrega e/ou medição, em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, aceite dos produtos/equipamentos e mediante a apresentação dos seguintes documentos minimamente:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

10.2 - Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO ou do INSTRUMENTO que o substituiu, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do instrumento de contratação firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

10.3 - O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

10.4 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

10.5 - O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

10.6 - O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

10.7 - O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE e das notas fiscais correspondentes.

XI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento denominado:

(x) Pregão, em sua forma eletrônica, por trata-se de material de bem comum (art. 6º, inc. XLI, Lei 14.133/21).

() Concorrência, em sua forma eletrônica.

() Outra modalidade, conforme prevista nos arts. 28 da lei 14.133/21, a ser fixada pelo Edital.

() Dispensa de Licitação, visto ser material de natureza comum e estar dentro dos limites previstos no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

() Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, art. 74, Lei 14.133/21.

11.2 – O critério de julgamento será **MENOR PREÇO: (x) POR LOTE () UNITÁRIO () GLOBAL.**

11.3 – O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no ato convocatório (edital de licitação ou aviso de dispensa).

a) Esta contratação não necessita de documentos de habilitação que vão além dos comumente exigidos, tendo em vista sua baixa complexidade, inclusive no que diz respeito à qualificação técnica.

11.4 – A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

11.5 – Para essa contratação, adotar-se-á o seguinte procedimento auxiliar, nos termos do art. 78, Lei 14.133/21:

() - credenciamento;

() - pré-qualificação;

() - procedimento de manifestação de interesse;

(x) - sistema de registro de preços;

() - registro cadastral.

() - Não será adotado nenhum procedimento auxiliar.

XII – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 - O custo total da contratação encontra-se detalhado na planilha anexa a este termo de referência, que foi elaborada pela área competente na fase de formação de preços/custos.-
ANEXO

XIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A contratação está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, não existindo, nesta Autarquia, o Plano Anual de Contratações Públicas, sendo este interpretado como facultativo para este momento.

13.2 - A despesa encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. **(Base Legal: Art. 16, §1º, inciso I, LRF)**

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade, e se for o caso, poderão constar no escopo do ato convocatório.

XIV – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

14.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.
- b) A Ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.
- c) Na prorrogação da Ata, poderá, ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

14.2 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

- a) A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.
- b) Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do art. 66: *"A intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante"*.
- c) Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- d) No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento de contratação, o que nesse último não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, afinal, o prazo de espera da manifestação de órgãos ou entidades públicas nesse procedimento em relação ao IRP seria de no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, prejudicando a celeridade da contratação por parte do SANEAR.

14.3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços - ARP;
- b) Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro

de Preços;

- c) O fiscal da ata é que fará a solicitação das quantidades necessárias, considerando a demanda dos setores envolvidos, o que será formalizado por meio do envio de Autorização de Fornecimento à contratada;
- d) A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato ou instrumento equivalente.

14.4 – Nada mais, segue para conhecimento e aprovação do Diretor-Geral do SANEAR, para após providências usuais junto aos setores competentes.

Colatina-ES, 28 de julho de 2026



Pedro Henrique de Abreu Gaburro
Diretoria de Operações

ANEXO I
ANÁLISE DE RISCOS

Evento de Risco	Descrição do Risco	Classificação (Probabilidade e x Impacto)	Nível de Risco	Medidas de Tratamento (Mitigação e Contingência)	Responsável pelo Tratamento
<i>Atraso na entrega</i>	Atraso na entrega do objeto contratual pela empresa vencedora da licitação.	P: Média, I: Alto	Moderado	Previsão de cronograma detalhado no Termo de Referência, aplicação de sanções/multas, possibilidade de contratação emergencial (contingência).	Fiscal do Contrato
<i>Especificação inadequada</i>	Especificações técnicas do objeto que não atendem à real necessidade da Administração ou que restringem a competitividade.	P: Baixa, I: Alto	Moderado	Ampla pesquisa de mercado, diálogo com potenciais fornecedores (vedada a identificação).	Setor Requisitante
<i>Insuficiência orçamentária</i>	Recursos financeiros insuficientes para cobrir o valor total da contratação no exercício.	P: Baixa, I: Alto	Moderado	Confirmação da dotação orçamentária prévia à licitação, acompanhamento financeiro rigoroso.	Setor Orçamentário
<i>Problemas na fiscalização</i>	Falta de servidores capacitados ou em número suficiente para realizar a gestão e fiscalização do contrato.	P: Média, I: Médio	Moderado	Designação formal de fiscais, capacitação da equipe, definição clara das responsabilidades.	Autoridade Competente



PREFEITURA DE
Colatina

ANEXO II
JUSTIFICATIVA QUANTO À MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA

000019

Nesta aquisição há indicação da marca/modelo em alguns itens(conforme detalhado no descritivo dos itens), nos termos da letra "d" do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/21, esta indicação serve apenas como **REFERÊNCIA**, sendo aceitos outros modelos semelhantes, caso aprovados pelo requerente. A referida marca/modelo está sendo utilizada visto que a descrição do objeto licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação da marca/modelo indicada.